

ATA 1/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSUPER 22 DE SETEMBRO DE 2022

1. DADOS DA REUNIÃO:

No vigésimo segundo dia do mês de setembro de 2022, realizou-se, no miniauditório do Campus Campina Grande, localizado na Avenida Tranquilino Coelho Lemos, 671, Dinamérica - Campina Grande/PB, a Trigésima Sexta Reunião Extraordinária do Conselho Superior do IFPB. A reunião teve início às 14 horas e 30 minutos e se estendeu até as 17 horas e 45 minutos.

2. PAUTA:

A reunião contou com a apreciação de processos na pauta da 36ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, devidamente encaminhada através de e-mail do Conselho, bem como a ata e os processos que foram apreciados em reunião.

3. PROCEDIMENTO DE ABERTURA, EXPEDIENTE E INFORMES GERAIS:

3.1 Abertura: O professor Nicácio Lopes, após as saudações, deu as boas-vindas a todos os presentes e, por haver quórum regimental, declarou aberta a 36ª Reunião Extraordinária. **3.1.1 Leitura da Ata:** Tendo em vista o encaminhamento prévio da ata da 50ª Reunião Ordinária e, não havendo alterações a serem feitas, o senhor presidente submeteu-a à votação, sendo **aprovada, com sete abstenções**. **3.2 Expediente: 3.2.1 Justificativas de ausências:** Maria Claudia Rodrigues Brandão (Representante do Campus Avançado Areia); José Arnóbio Araújo (Representante do MEC); Arlindo Garcia de Sá Barreto Neto (Representante do Campus Esperança); Inakã Silva Barreto (Representante do Campus Santa Rita); Edmilson Dantas de Silva Filho (Representante do Campus Campina Grande); Kaline Silva Castro (Representante do Campus Cabedelo); Hertha Cristina Carneiro Pessoa (Representante Docente); Lisanka Angelo Maia (Representante Docente); Angela Maria Leite Aires (Representante Técnico Administrativo) Sérgio Ricardo Gouveia Martins (Representante das Entidades Patronais); Leonardo Leite Brasil Montenegro (Representante dos Estudantes Egressos). **3.4 Convidados:** Patrícia Nogueira - representante da Diretoria de Comunicação da Reitoria; Equipe da TV-IFPB; Pablo Andrey Arruda de Araújo - Presidente da Comissão Organizadora Especial da Reitoria para a escolha do Diretor-Geral do Campus Itabaiana; Austriclinio da Costa Wanderley Neto - Presidente da Comissão Eleitoral do Campus Itabaiana e José Albino Nunes - Diretor-Geral do Campus Campina Grande. **3.5 Informes Gerais:** O Diretor-Geral do Campus Campina Grande, **José Albino Nunes** disse estar feliz com a presença dos membros do Conselho Superior, agradecendo ao Presidente deste colegiado pela iniciativa e escolha de que o evento ocorresse no Campus. O presidente da Comissão Especial da Reitoria, **Pablo Andrey** Arruda de Araújo fez um breve histórico de como sucedeu o processo de consulta no Campus Itabaiana. Argumentou que havia uma candidatura única no Campus Itabaiana durante o processo de consulta para Reitor e Diretores-Gerais, e que o candidato renunciou a essa candidatura, ficando sem nenhum outro candidato a concorrer ao cargo de Diretor-Geral do referido Campus. Neste caso, este conselho teve todo o cuidado, juntamente com a presidência, de criar uma comissão organizadora inicial pelo Consuper para que pudesse fazer esse processo de consulta

em Itabaiana. O objetivo dessa comissão era fazer um contato com o Campus, com todos da comunidade, para dar andamento a esse processo do Consuper. Pablo explica que a partir desse contato foi possível reuniões com a comissão local responsável por organizar intensamente este processo. Houveram algumas desistências, mas que foi possível recompor essa nova comissão eleitoral que teve o professor Austriclínio como presidente que conduziu esse processo em Itabaiana. Segundo Pablo Andrey, o processo de inscrição começou de forma tranquila, por meio eletrônico. Foi dado um prazo, havendo duas inscrições. No processo de campanha, é importante destacar que não houve nenhum processo de denúncia durante todo o período da campanha. Votação sem nenhum problema também. Absolutamente tranquilo e normal. O processo de apuração foi feito no dia e o resultado foi proclamado no dia seguinte. Não teve segundo turno porque só foram dois candidatos, culminando com o professor Henrique tendo 84,7% dos votos válidos e o professor Marinaldo com 15,3% dos votos válidos. Este processo de consulta foi simplificado e sem nenhum problema desde o início até a sua finalização. Relata que o professor Austriclínio fez o relatório final, submetendo para apreciação do Conselho Superior. O presidente da Comissão Eleitoral do Campus Itabaiana, **Austriclínio** da Costa Wanderley Neto explica que iniciou os trabalhos da comissão no primeiro dia de junho, devido ao tempo que era bem corrido. Alega que foi um desafio, sabendo, também, que houveram as férias docentes com início no dia 2 e foi até o dia 30 junho. Frisou que não teve nenhum recurso, o processo foi bem tranquilo, não houve nenhuma intercorrência durante todo o processo. Após o retorno das férias, já foi dando início a campanha dos candidatos. Na primeira semana foi praticamente só campanha, na segunda semana de agosto ocorreu o debate, não existindo qualquer problema e os candidatos se comportaram de maneira exemplar. E na terceira semana, após o debate, no dia 17 ocorreu a votação. Foi iniciado às 08h30min da manhã e terminou às 20h00 da noite. Logo na sequência, fazendo a apuração, também não houve nenhum problema. E para finalizar ele agradeceu a comissão organizadora composta por Pablo Andrey, Jamilly Alcantara e Aguinaldo Tejo pela ajuda, pois sem a contribuição deles teria sido muito complicado. O presidente deste colegiado e Reitor do IFPB, professor **Nicácio Lopes**, agradeceu também a comissão organizadora e a comissão eleitoral do Campus Itabaiana pelo trabalho desenvolvido com muita competência e efetividade. Ele agradeceu a todos da equipe da reitoria presentes e aos membros dessa instância máxima, afirmando que este conselho tem uma composição muito qualificada, com o nível das análises bastantes fundamentadas, sendo possível perceber a preocupação em estudar as matérias e estarem predispostos a contribuir com nossa Instituição. Lembrou que amanhã a instituição estará contemplando 113 anos, sendo uma data que precisa ser festejada e celebrada intensamente. A nossa instituição tem uma bela e gloriosa história no cenário da educação profissional, científica e tecnológica no Brasil. É motivo de orgulho para todos nós e vocês, conselheiros e conselheiras, representam todo o coletivo de trabalhadores, todo o coletivo dos filhos dos trabalhadores, que são os nossos estudantes do IFPB. Então essa data marcante do 113º aniversário da nossa instituição é emblematicamente uma data que nos convida a refletir sobre a importância que a nossa instituição tem no nosso país. Nós sabemos que os efeitos gerados pela educação são efeitos que demoram. Quando uma criança entra na pré-escola, até que ela percorra todo o seu itinerário informativo, todas as suas etapas de escolaridade, a fim de modificar o tecido social positivamente leva um tempo. A educação é a via mais factível de mudança de uma nação. É a mais forte ferramenta de respeitabilidade humana. Afirma que um país sem educação está fadado a encarcerar os seus compatriotas a ignorância.

4. DISCUSSÃO DA PAUTA, DECISÕES TOMADAS E ENCERRAMENTO:

Ordem do dia: O Presidente solicitou inversão de pauta do processo nº 23381.005492.20522-10, sendo acatado pelos conselheiros presentes. **a) Processo sob a relatoria do conselheiro Lício Romero Costa: Processo eletrônico nº 23381.005492.2022-10, que dispõe sobre a homologação do resultado final do processo de consulta a comunidade escolar para escolha de Diretor-Geral do Campus Itabaiana.** Em seu parecer, o relator observou, a partir da análise do Relatório Final e de seus anexos, que o Processo de Consulta em questão atendeu às determinações estabelecidas na legislação vigente, garantidos os critérios de acessibilidade, de transparência, de autenticidade, de auditabilidade de confidencialidade do voto e de integridade ao processo como um todo; bem como a paridade do voto,

levando em consideração a participação dos três segmentos da comunidade acadêmica. Ele sugeriu que, além da aprovar o relatório final supramencionado, homologar o nome do docente Luiz Henrique Melo Silva Nóbrega, Matrícula SIAPE 1887091, servidor legal e legitimamente indicado pela comunidade acadêmica de sua unidade com vistas à investidura no cargo de direção de Diretor Geral de Campus, na forma disciplinada pela Lei nº 11.892/2008 e no Decreto nº 6.986/2009, assim como nos regramentos infralegais. Nestes termos, o relator emitiu parecer FAVORÁVEL a sua aprovação. O parecer foi posto em votação pelo presidente, sendo aprovado por unanimidade. **4.1 Apreciação, com vistas à convalidação, das Resoluções aprovadas ad referendum pelo Conselho Superior:**

b) Processo sob relatoria do conselheiro Marcelo Helder Medeiros Santana: Processos eletrônicos nº 23170.000130.2022-18 e 2317001508.2021-10, cujo objeto é a Resolução AR 4/2022 que dispõe sobre a reformulação do Plano Pedagógico do Curso Técnico em Panificação Integrado ao Ensino Médio, modalidade PROEJA, a ser ofertado pelo Campus Cabedelo. Em seu parecer, o relator informou que o processo está de acordo com as normativas legais. Fez um registro de todos os trâmites mencionados nos processos. Destacou sobre os seguintes pontos do processo: 1. Justificativa apresentada pela Presidente da Comissão de Reformulação, enaltecendo as dificuldades encontradas em manter a oferta do curso em periodicidade semestral, tais como, evasão escolar, aumento de carga horária docente de professores da área de formação geral, dentre outros fatores; 2. Análises por Pareceres das diretorias: DEP/PRE/REITORIA/IFPB e DAPE/PRE/REITORIA/IFPB, as quais detalharam minuciosamente as correções e alterações necessárias para o pleno funcionamento do curso, em observância aos dispositivos legais vigentes, como por exemplo o cumprimento da carga horária mínima prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, perfil do egresso, bem como os demais aspectos pedagógicos pertinentes. Ressalta-se que as sugestões de alterações foram analisadas e acatadas pela referida comissão de reformulação; 3. Parecer 1/2021 - CCTP/DDE/DG/CB/REITORIA/IFPB, o qual expõe peculiaridades das turmas do Curso Técnico em Panificação e suas respectivas matrizes, sendo que a turma matriculada em regime semestral permanecerá nesta periodicidade (matriz 331) e a turma mais recente (final de 2021) poderá se manter na nova matriz curricular (matriz 505), sem prejuízos acadêmicos e/ou administrativos; 4. Novo Parecer da DAPE/PRE/REITORIA/IFPB (12/2021), o qual convalida as alterações realizadas pela comissão de reformulação do curso, em detrimento das sugestões das instâncias pedagógicas da PRE. Ademais, indica a versão do PPC que deverá ser analisadas pelas instâncias subsequentes ao trâmite do processo; 5. O Parecer 66/2021 - CEPE/DAAOC/REITORIA/IFPB, que analisa sistematicamente o histórico processual, bem como destaca pontos importantes como a justificativa indicada pela coordenação do curso, além das mudanças realizadas pela comissão de reformulação a partir das orientações das diretorias pedagógicas da PRE. Destaca-se que o parecer deste conselho foi favorável à aprovação de alteração do PPC do Curso Técnico em Panificação, Integrado ao Ensino Médio, Modalidade Proeja, do Campus Cabedelo. Ademais, o despacho da Secretaria de Órgãos Colegiados da Reitoria, convalida tais informações, relatando-se que tal deliberação foi aprovada na 57ª Reunião Ordinária do CEPE, realizada em 14/12/2021; 6. Por fim, ressalta-se que em 02/05/2022, após reunião realizada na DAPE/PRE/REITORIA/IFPB, foi inserida nova versão do PPC do referido curso, com a inserção do item 14., Atividades ou Trabalho de Conclusão de Curso (ACC ou TCC), não alterando a matriz ou carga horária do curso. Diante do exposto, o relator emitiu parecer FAVORÁVEL à convalidação da Resolução AR 4/2022. O parecer foi posto em votação pelo presidente, sendo aprovado por unanimidade.

c) Processo sob a relatoria do conselheiro Kleber Afonso de Carvalho: Processo eletrônico nº 3381.000187.2021-42, cujo objeto é a Resolução AR 62/2021 que dispõe sobre autorização de funcionamento do Curso de Especialização Técnica em Atrativo Turístico Cultural, na modalidade a distância, a ser ofertado pelo Campus Avançado Cabedelo Centro. De acordo com o relator, o processo atende do ponto de vista documental e do fluxo, às diretrizes trazidas pela Resolução nº 55 – CS/IFPB, de 20 de março de 2017, bem como à nota técnica Nota Técnica nº 01/2017- DAPE/PRE, constando os documentos considerados indispensáveis ao seu prosseguimento, quais sejam: portaria de nomeação da Comissão de Reformulação do PPC, ata de reunião da referida comissão, parecer pedagógico e resolução do conselho diretor do campus aprovando a reformulação, justificativa para criação do referido PPC, parecer do CEPE, matriz vigente, a primeira, segunda e

terceira versão (corrigida) do PPC. Destacou que a oferta do curso é decorrente do compromisso firmado por meio do Termo de Execução Descentralizada MTUR/SNDCTUR/DQTUR n.º 004/2020. Os elementos apresentados no PPC detalham e justificam sua aprovação e, conseqüentemente, a oferta do curso, por contribuir com a ampliação da atuação do IFPB no cenário local da regional; ser resultante de parceria com o Ministério do Turismo, prevendo mútua colaboração entre as instituições, contribuindo para a relação interinstitucional entre os órgãos, também para o fortalecimento de suas ações institucionais com a previsão de aplicação de recursos financeiros; além de atender à demanda regional por qualificação de guias de turismo na região Nordeste, em que o setor de turismo apresenta importância na geração de riquezas e de postos de trabalho, respeitando as particularidades da região, tendo como referência inicial os arranjos produtivos locais e a viabilidade de absorção dos profissionais formados no âmbito do mundo do trabalho, assim como preconiza a Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Considerando os argumentos apresentados, este relator emitiu parecer FAVORÁVEL à convalidação da Resolução AR 62/2021 e AR 75/2021. O conselheiro José de **Araújo** fez uma reflexão acerca dos cursos a distância. Inclusive durante a pandemia mostrou que devemos refletir em função do resultado dessa modalidade, para que tenha um pouco de cautela. A princípio avançar em cursos que são viáveis para serem oferecidos. Falou que isso não seja um costume, uma coisa habitual. O nosso ensino presencial precisa ser fortalecido com professores, com estruturas e condições para um ensino presencial de qualidade. O parecer foi posto em votação pelo presidente, sendo aprovado por unanimidade. **d)** Processo sob a relatoria do conselheiro **Adri Duarte Lucena: Processo eletrônico nº 23381.005073.2022-70, cujo objeto é a Resolução 35/2022 que dispõe sobre o programa denominado: Aprendiz IF #No Trabalho, oriundo do Termo de Execução Descentralizada - TED Nº 11.002/2022 - SETEC ao IFPB.** Em sua análise, o relator destacou a relevância do programa para o fortalecimento da missão do IFPB, a saber, “Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática”. Ressaltou que o trâmite do processo ocorreu conforme as orientações e regulamentos desde a Coordenação de Estágio e Relações Empresariais, da Pró Reitoria de Ensino e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, os quais, foram FAVORÁVEIS ao processo. Neste sentido, o relator emitiu parecer FAVORÁVEL à convalidação da Resolução AR 35/2022. O conselheiro **Frederico** Campos mencionou as ações desenvolvidas no Campus Avançado Pedras de Fogo e reforçou a importância do programa, tendo como consequência a diminuição da evasão dos estudantes nas unidades de ensino e a oportunidade desses estudantes para o mercado de trabalho. O parecer foi posto em votação pelo presidente, sendo aprovado por unanimidade. **e)** Processo sob a relatoria do conselheiro **Francisco Almeida de Lucena: Processo eletrônico nº 23324.000358.2020-37 e Processo físico nº 23324.004592.2019-08, cujo objeto é a Resolução AR 16/2020 que dispõe sobre a alteração na matriz curricular do Curso Técnico Integrado em Informática, ofertado pelo Campus Cajazeiras.** Em seu parecer, o relator afirmou que o processo atende aos requisitos básicos da legislação educacional vigente e recebido em sua tramitação pareceres favoráveis dos órgãos colegiados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, ressaltando os aspectos apresentados na análise, o relator manifestou parecer FAVORÁVEL à reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Informática Integrado ao Ensino Médio – Campus de Cajazeiras. O parecer foi posto em votação pelo presidente, sendo aprovado por unanimidade. **f)** Processo sob a relatoria do conselheiro **Ricardo José Ferreira: Processo eletrônico nº 23324.000357.2020-92, cujo objeto é a Resolução AR 15/2020 que dispõe sobre alteração na matriz curricular do Curso Técnico Integrado em Eletromecânica, Campus Cajazeiras.** Em seu parecer, o relator esclareceu que a documentação encontra-se em conformidade com o disposto na Resolução nº 55/2017 - CONSUPER/IFPB, que dispõe sobre criação alteração e extinção de Cursos Técnicos e de Graduação no âmbito do IFPB e com a Nota Técnica nº 01/2017 DAPE/PRE/REITORIA/IFPB, que trata sobre a criação, alteração e extinção de Cursos Técnicos e de Graduação no âmbito do IFPB. Com isso, o processo foi apreciado inicialmente no Campus Cajazeiras, e encaminhado ao DAPE-RE, retornando posteriormente ao Campus para devidas correções, alterações e orientações para que ajustes apontados fossem realizados. Em tempo, é importante ressaltar que a

nova matriz proposta foi aprovada ad referendum para sua implantação, já para as turmas a partir de 2020 no Campus Cajazeiras. O conteúdo deste processo faz parte de um conjunto de outros 3 processos com o mesmo objetivo: reformular os PPCs dos cursos Técnicos Integrados ao Médio do Campus, transformando-os em cursos com duração de 4 anos originalmente para cursos com duração de 3 anos, adequando-se as Diretrizes Indutoras para a Educação Profissional ao ensino médio no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, conforme Resolução CS/IFPB nº 59/2019. Com relação aos aspectos didático-pedagógicos do PPC, o parecer da DAPE-RE destaca a ausência de alguns elementos que são apresentados tradicionalmente em PPCs, como por exemplo, os planos de Disciplina, a descrição metodológica e a avaliação dos componentes curriculares. Entretanto, o Campus Cajazeiras apresenta um formato que faz parte de um novo projeto onde os professores apresentarão, anualmente seus planos de disciplina, definindo de maneira sempre atual a metodologia e critérios de avaliação após uma análise com as turmas, durante as primeiras semanas de aula. Conseqüentemente, tal ação trará maior autonomia e responsabilidade aos docentes envolvidos nos cursos, envolvendo também a equipe gestora no processo de acompanhamento e cumprimento do que se propõe. Diante do exposto, este relator apresentou parecer FAVORÁVEL à aprovação. O conselheiro **Marcelo Helder** apresentou exemplos ocorridos com frequência no Campus Sousa sobre os planos de disciplinas e sugeriu que haja uma padronização por parte da Pró-Reitoria de Ensino, no sentido de disciplinar nos próprios projetos pedagógicos, os respectivos planos de disciplinas. Segundo ele, precisaria de um modelo de projeto pedagógico dos cursos do IFPB para que se consiga chegar a um padrão e evitar a morosidade nos trâmites, bem como evitar a extensão desses documentos. O parecer foi posto em votação pelo presidente, sendo aprovado por unanimidade. g) Processo sob a relatoria do conselheiro **José Gilberto Sobreira: Processo eletrônico nº 23324.000356.2020-48, cujo objeto é a Resolução AR 17/2020 que dispõe sobre alteração na matriz curricular do Curso Técnico Integrado em Edificações, ofertado pelo Campus Cajazeiras.** Em seu parecer, argumentou que diante da importância da proposta, do cumprimento ao marcos legais, dos pareceres da Diretoria de Articulação Pedagógica, Diretoria de Educação Profissional e da Pró-Reitoria de Ensino, bem como os impactos na formação do discente, este relator emitiu parecer FAVORÁVEL à aprovação do documento. O presidente submeteu à votação, sendo aprovado por unanimidade. h) Processo sob a relatoria da conselheira **Anna Aline Roque Santana Dantas, cujo objeto é a Resolução AR 5/2020 que dispõe sobre autorização de funcionamento e aprovação do Plano Pedagógico do Curso Técnico Integrado em Informática, a ser ofertado pelo Princesa Isabel.** Em seu relato, a conselheira apontou que o processo está em pleno atendimento aos requisitos legais que balizam os processos de criação de Cursos Técnicos do IFPB, após a detida análise por parte das Diretorias, que cuidam, por competência, da demanda, como a Diretoria de Educação Profissional e a Diretoria de Articulação Pedagógica, após passar pelo crivo pormenorizado e criterioso do CEPE, resta entender, segundo ela, que o PPC do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio do IFPB Campus Princesa Isabel, objeto de avaliação deste processo, foi formulado em conformidade com Resolução nº 55/2017- CS/IFPB, bem como a Nota Técnica Nº. 01/2017- DAPE/PRE, que trata da criação, alteração e extinção dos Planos Pedagógicos de Cursos, e demais dispositivos legais que margeiam a demanda. Diante do exposto, a relatora emite parecer FAVORÁVEL à convalidação da Resolução AR 5/2020. O presidente submeteu à votação, sendo aprovado por unanimidade. i) Processo sob a relatoria do conselheiro **Izael de Lima Júnior: Processo eletrônico nº 23381.010706.2022-81, cujo objeto é a Resolução 90/2021 que altera a Resolução AR 89/2021, que dispõe sobre o regulamento dos critérios de inserção de cotas de inclusão regional no Sistema de Seleção Unificada - SiSU para estimular o acesso ao IFPB pelos estudantes que cursaram todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais no estado da Paraíba.** Em seu parecer, o relator esclarece, a princípio, a Resolução a ser apreciada seria a de número 89/2021-CONSUPER. Ocorre que ela previa um adicional de 10% ou 20% na nota final do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), o que conferia flutuabilidade no critério e prejudicava a segurança jurídica do processo. Em última análise, seria capaz também de conceder incremento desproporcional, esvaziando o mecanismo de toda a lógica de reparação que se pretende, e cometendo injustiça maior do que a que se pretende corrigir. Assim, surgiu a Resolução AR 90/2021-CONSUPER, que retificou a resolução 89/2021- CONSUPER e

fixou o percentual de incremento da nota em 10%, corrigindo a distorção e firmando o entendimento da instituição nesse ponto. O objetivo, segundo o relator, é estimular o acesso ao IFPB pelos estudantes que cursaram todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais no estado de Paraíba, para todos os cursos presenciais ofertados pela instituição. O art. 5º afirma que para fazer jus ao benefício, tratando-se dos cursos de Graduação, o estudante deverá comprovar que cursou o Ensino Médio integralmente em escolas presenciais do estado da Paraíba, bem como comprovar também residência nas seguintes regiões identificadas de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): mesorregião do Sertão Paraibano, mesorregião da Borborema, mesorregião Agreste Paraibano e mesorregião Mata paraibana. Já o art. 6º da resolução, a seu turno, reforça o tom de razoabilidade que a recobre, ao não permitir a cumulatividade de ações afirmativas distintas, isto é, estando o estudante amparado pela Lei Geral de Cotas e pela Cota de Inclusão Regional, por exemplo, deverá optar, no ato da inscrição, por aquela da qual deseja usufruir. É imperioso destacar que a criação dessa medida não é arbitrária ou aleatória, mas encontra autorização legislativa no Decreto regulamentar nº 7.824/12, que versa sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Em seu art. 5º, §3º, concede às instituições federais de educação a faculdade de, por meio de políticas específicas de ações afirmativas, instituir reservas de vagas suplementares ou de outra modalidade. Adicionalmente, vale mencionar que a presente Resolução 90/2021-CONSUPER percorreu todos os trâmites processuais necessários na estrutura organizacional do IFPB, tendo sido, por último, aprovada à unanimidade pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). Isto posto, este relator emitiu parecer FAVORÁVEL à convalidação da Resolução AR 90/2021-CONSUPER. O presidente submeteu à votação, sendo aprovado por unanimidade. j) Processo sob a relatoria da conselheira **Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa: Processo eletrônico nº 23381.001186.2021-15, cujo objeto é a Resolução AR38/2019, que dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Extensão do IFPB.** Em seu parecer, a relatora constatou que a PROEXC realizou as alterações segundo recomendado pela Procuradoria Jurídica, conforme as observações feitas pelo relator do CONSUPER em reunião anterior, não restando pendências para novo trâmite processual e análise da solicitação de atualização da Resolução 128/CONSUPER de 12 de dezembro de 2011. Tendo em vista o exposto acima, esta relatora foi FAVORÁVEL à aprovação da solicitação de alteração da Resolução 128/CONSUPER de 12 de dezembro de 2011, mais especificamente em seu Art. 4º, Capítulo VI - Da Composição. O presidente submeteu à votação, sendo aprovado por unanimidade. k) Processo sob a relatoria do conselheiro **Sabiniano Araújo Rodrigues: Processo eletrônico nº 23381.002548.2022-76, cujo objeto é a Resolução AR 12/2022 que dispõe sobre o Relatório de Gestão do Exercício 2021 do IFPB.** Em seu parecer, o relator fez um breve histórico referente a matéria, destacando a importância para o IFPB de uma sistematização do pensamento institucional. Isto posto, o relator emitiu parecer FAVORÁVEL à convalidação da Resolução CS Ad Referendum nº 12, de 29 de abril de 2022 e a consequente aprovação do Relatório de Gestão 2021 do IFPB. O presidente submeteu à votação, sendo aprovado por unanimidade.

4.2 Apreciação, com vistas à aprovação, dos demais processos: a) Processo sob a relatoria do conselheiro **Raphael Henrique Falcão de Melo: Processo eletrônico nº 23324.002914.2020-18, que dispõe sobre autorização de funcionamento e aprovação do plano pedagógico do curso de Especialização em Ciências de Dados, a ser ofertado pelo Campus Cajazeiras.** Em seu relato, o processo foi instrumentado de acordo com a Resolução nº 145-CS/IFPB, de 17 de novembro de 2017, que trata do regulamento geral dos cursos de pós-graduação *lato sensu* do IFPB, tendo sido analisado em diferentes setores e colegiados, tendo sido sempre revisado e aprovado, bem como está previsto no PDI 2020-2024 do IFPB. Além disso, o Campus Cajazeiras possui vocação para a formação de profissionais de excelência em nível de graduação na área de análise e desenvolvimento de sistemas, corroborando com isso as diversas avaliações com conceito 5 no ENADE (anos de 2008, 2011, 2017 e 2021) e a necessidade de profissionais para atender a demanda do mundo do trabalho por pessoas capazes de analisar grandes volumes de dados e apresentá-los de maneira lógica e que agregue valor aos arranjos produtivos locais. O curso ofertará 30 vagas na modalidade semipresencial, com ingresso anual, com edital específico de seleção e conta com todo o corpo docente com titulação de mestres e/ou doutores na área do curso ofertado. Após análise do conteúdo do processo, por meio da comparação

Adri Duarte Lucena	Corpo Docente
Adriano Ferreira de Melo	Campus Avançado Soledade
Cassius Ricardo Santana da Silva	Corpo Docente
Anna Aline Roque Santana Dantas	Campus Santa Luzia
Claudio Dybas da Natividade	Campus Avançado Cabedelo Centro
José Gilberto Sobreira Gomes	Corpo Docente
Dione Marques Figueiredo Guedes Pereira	Campus Avançado Mangabeira João Pessoa
Franklin Garcia Figueiredo	Corpo Técnico Administrativo
Gleiziany Fortunato de Souza	Corpo Técnico Administrativo
Iseimar de Souza Oliveira	Corpo Técnico Administrativo
Genard Dantas de Aguiar Neto	Corpo Técnico Administrativo
José de Araújo Pereira	Campus Campina Grande
Izael de Lima Junior	Campus Itaporanga
Frederico Campos Pereira	Campus Avançado Pedras de Fogo
José Jacinto Freire de Albuquerque Junior	Corpo Técnico Administrativo
Francisco João de Deus de Carvalho	Campus Catolé do Rocha
Francisco Almeida de Lucena	Campus Patos
Marcelo Helder Medeiros Santana	Campus Sousa
Montesquieu da Silva Oliveira	Campus Picuí
Leonardo Freire de Mendonça Soares	Campus Santa Rita
Kleber Afonso de Carvalho	Campus Cajazeiras
Lício Romero Costa	Campus Cabedelo
Ricardo José Ferreira	Campus João Pessoa
Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa	Pró-Reitores/CODIR
Raphael Henrique Falcão de Melo	Campus Itabaiana
Siberia Maria Souto dos Santos Farias	Corpo Docente
Sabiniano Araújo Rodrigues	Diretores-Gerais/CODIR

Documento assinado eletronicamente por:

- Jamilly de Lima Alcantara Anizio, DIRETOR(A) - FG1 - DAAOC-RE, em 01/03/2023 11:00:56.
- Franklin Garcia Figueiredo, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 01/03/2023 11:17:20.
- Raphael Henrique Falcao de Melo, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 01/03/2023 11:19:20.
- Adri Duarte Lucena, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 01/03/2023 11:36:43.
- Francisco Joao de Deus de Carvalho, ADMINISTRADOR, em 01/03/2023 11:58:36.
- Leonardo Freire de Mendonca Soares, COORDENADOR(A) - FG2 - DAPF-SR, em 01/03/2023 12:03:14.
- Jose Jacinto Freire de Albuquerque Junior, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 01/03/2023 12:38:06.
- Ricardo Jose Ferreira, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-JP, em 01/03/2023 12:40:36.
- Adriano Ferreira de Melo, ASSESSOR(A) - CD4 - DCSOL-SD-RE, em 01/03/2023 13:30:01.
- Isleimar de Souza Oliveira, AUX EM ADMINISTRACAO, em 01/03/2023 13:30:54.
- Genard Dantas de Aguiar Neto, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 01/03/2023 13:49:37.
- Izael de Lima Junior, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 01/03/2023 14:20:42.
- Marcelo Helder Medeiros Santana, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 01/03/2023 15:39:40.
- Sabiniano Araujo Rodrigues, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-SR, em 01/03/2023 16:46:50.
- Jose de Araujo Pereira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 01/03/2023 17:04:37.
- Dione Marques Figueiredo Guedes Pereira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 01/03/2023 17:22:32.
- Kleber Afonso de Carvalho, COORDENADOR(A) - FG1 - NASMO-CZ, em 01/03/2023 20:12:34.
- Francisco Almeida de Lucena, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 01/03/2023 20:43:27.
- Frederico Campos Pereira, DIRETOR(A) - CD3 - DG-PF, em 02/03/2023 07:46:10.
- Siberia Maria Souto dos Santos Farias, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 02/03/2023 08:40:39.
- Gleiziany Fortunato de Souza, REVISOR DE TEXTOS BRAILLE, em 02/03/2023 08:45:07.
- Cicero Nicacio do Nascimento Lopes, PRO-REITOR - CD2 - PROEXC-RE, em 02/03/2023 10:45:38.
- Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, PRO-REITOR - CD2 - PRPIPG-RE, em 02/03/2023 11:31:37.
- Licio Romero Costa, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 02/03/2023 16:49:02.
- Anna Aline Roque Santana Dantas, DIRETOR(A) - CD4 - DDE-SL, em 06/03/2023 11:02:22.
- Jose Gilberto Sobreira Gomes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 06/03/2023 14:51:29.
- Montesquieu da Silva Vieira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 06/03/2023 19:44:41.
- Cassius Ricardo Santana da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 07/03/2023 05:56:57.
- Claudio Dybas da Natividade, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 07/03/2023 11:03:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 395733
Verificador: 8b5dfdfa0e
Código de Autenticação:

